

LEI N.º 934/2000

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder o Repasse dos Recursos destinados a manutenção do Programa Saúde da Família para a APMI e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ,
Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito
Municipal sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado proceder o Repasse para a ASSOCIAÇÃO E PROTEÇÃO À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE ITAMBARACÁ – APMI, dos recursos destinados a manutenção do PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA.

ART. 2º - Os recursos deverão ser aplicados no pagamento de salários dos membros integrantes do PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA, além dos encargos sociais oriundos da contratação.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de maio de 2000, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE JULHO DE 2000.

SERVILHO CHERUBIM FILHO
Prefeito Municipal